



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ibiraiaras, 08 de agosto de 2024.



DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal